



DIÁRIO OFICIAL

**Estado do
Rio Grande
do Norte**

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE, GOVERNADOR EM EXERCÍCIO

ANO 64

NATAL, 21 DE MAIO DE 1997 - QUARTA-FEIRA

NÚMERO: 9.013

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 7.008 DE 20 DE MAIO DE 1997.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Reconhece como de Utilidade Pública a Fundação Cristã de Assistência Social de Parnamirim, com sede e foro jurídico na Cidade de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 20 de maio de 1997, 109.º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

LEI N.º 7.009 DE 20 DE MAIO DE 1997.

Regulamenta a nomeação para cargos de provimento em comissão, e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Os servidores públicos estaduais que tenham sido desligados do serviço público de acordo com os dispositivos da Lei nº 6.995, de 10 de janeiro de 1997, não poderão ser nomeados para cargos de provimento em comissão nos órgãos e entidades da Administração Estadual Direta e Indireta, inclusive Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

Art. 2.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 20 de maio de 1997, 109.º da República.

FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE
Roberto Brandão Furtado

LEI N.º 7.010 DE 20 DE MAIO DE 1997.

Estabelece a obrigatoriedade do provisionamento mensal para o pagamento da gratificação natalina dos servidores da Administração Direta e Indireta, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. O Poder Executivo fará mensalmente reserva correspondente a 1/12 (um doze avos) do montante da folha de pagamento mensal dos servidores da Administração Direta, bem como de Autarquias, Fundações, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas que recebem recursos do Tesouro estadual para remunerar o seu pessoal, destinada exclusivamente ao pagamento da gratificação natalina.

Art. 2.º. No corrente exercício, a provisão dos recursos prevista será feita a partir do mês de maio, devendo as parcelas não provisionadas, relativas aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril, ser depositadas, sob forma de parcelas complementares, até o dia 20 (vinte) de dezembro de 1997 (mil novecentos e noventa e sete).

Parágrafo único. Do exercício de 1997 em diante, a provisão será feita a partir do mês de janeiro.

Art. 3.º. O Poder Executivo fica autorizado a expedir os atos normativos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 4.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 20 de maio de 1997, 109.º da República.

FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE
Roberto Brandão Furtado

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições constitucionais,

RESOLVE

Exonerar Celúsia Dias de Araújo, matrícula nº 018.915-4, P13-E, do Cargo em Comissão, Símbolo VDE-IV, de Vice-Diretor da Escola Estadual Joaquim da Luz - Ensino de 1.º e 2.º Graus, em Espírito Santo.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 07 de maio de 1997, 109.º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Maria do Rosário da Silva Cabral

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições constitucionais,

RESOLVE

Exonerar Jaime da Câmara Júnior, matrícula nº 029.724-0, do Cargo em Comissão, Símbolo VDE-IV, de Vice-Diretor da Escola Estadual Prof. Miguel Monteiro - Ensino de 1.º Grau, em Parazinho/RN.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 12 de maio de 1997, 109.º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Maria do Rosário da Silva Cabral

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições constitucionais,

RESOLVE

Exonerar Aurelina Araújo Bezerra, matrícula nº 42.790-0, do Cargo em Comissão, Símbolo VDE-IV, de Vice-Diretor da Escola Estadual Dr. Augusto Monteiro - Ensino de 1.º Grau, em Espírito Santo.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 07 de maio de 1997, 109.º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Maria do Rosário da Silva Cabral